43/1296

6

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

"Dia 25 de outubro de 1975".

Nessa data, na obscuridade das forças de segurança que sustentam o arbítrio e a violência do regime de repressão e de exceção plantado no País, a Declaração Universal dos Direitos do Homem era ultrajada numa afronta às Nações, que na III Sessão Ordinária da Assembléia Geral das Nações Unidas proclamaram esse documento, na esperança de tê-lo como um ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade se esforçasse, através do ensino e da educação, por promover o respeito aos direitos e liberdades estabelecidos na carta, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Estados Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

Há três anos morria misteriosamente nas dependências do DOI-CODI, o jornalista Vladimir Herzog.

Marcando o 3º aniversário da morte do jornalista, o órgão da classe programou para ontem, em São Paulo, um amplo debate, sobre o problema dos seqüestrados, torturados, desaparecidos e mortos por responsabilidade da repressão policial-militar no Brasil nos últimos anos.

Para tanto, o Sindicato dos Jornalistas decidiu convidar familiares de presos políticos e das vítimas de todo tipo de violências e discutir também a questão da morte de outro jornalista, Luiz Eduardo Merlino, em julho de 1971, quando estava detido pelo II Exército.

Entretanto, a principal peça dos debates era o depoimento do jornalista Rodolfo Konder, principal testemunha do caso Herzog.

Expedido em

___/___/___

Comissão de Justiça
São Vicente, 26/10/79

Os jornais "Diário da Noite" e "Folha de São Paulo" de ontem, apresentaram substanciais e importantes reportagens sobre o caso, das quais extraímos alguns trechos que passaremos a transcrever mais abaixo.

Dos debates, fez parte, também, o relato do caso do desaparecimento de Ana Rosa Kucinski, "para completar um quadro de violência em que se destacam a semi-clandestinidade e a impunidade de seus autores".

O objetivo do ato público promovido pelo Sindicato dos Jornalistas foi, além de prestar homenagem à memória de Herzog, propor a criação do Dia da Defesa dos Direitos Humanos e de um Fundo de Defesa dos Direitos Humanos, demonstrando assim "a necessidade de ampliar a luta pela responsabilização criminal dos autores de arbitrariedades, torturas e mortes, como está sendo tentado, desde abril de 1976, pela família de Vladimir Herzog".

" A ação que procura responsabilizar a União pelas torturas e morte de Herzog continua na 7a. Vara da Justiça Federal em São Paulo, aguardando sentença do Juiz Márcio José de Moraes. Toda a fase de instrução do processo, em que se realizaram duas audiências com depoimentos de testemunhas, comprovando as torturas a que Herzog e outros presos foram submetidos no DOI-CODI, foi completada no primeiro semestre deste ano. Finalmente, quando a sentença estava para ser lida pelo Juiz João Gomes Martins Filho, a União conseguiu no Tribunal Federal de Recursos, uma liminar em mandado de segurança para impedir a leitura. Isto ocorreu no dia 26 de junho, quatro dias antes das férias forenses de julho, sendo que, após as férias, o Juiz João Gomes Martins Filho não reassumiu, por ter atingido a idade para aposentadoria compulsória".

Sobre esses episódios, que impediram a proclamação da sentença, devido à liminar concedida pelo Ministro Jarbas Nobre do TRF, onde percebe-se a participação da União no sentido de proteger e manter impunes os executores e os mandatários dos atos de violência que imperam no País, o ex-Juiz João Gomes Martins, envolvido diretamente no caso, está escrevendo um livro que tem o seguinte título: " A sentença que não foi lida".

Esta medida do TRF, "aliás, é a primeira que se tem notícia na história jurídica do Brasil e "também do mundo", garantiu o ex-Juiz".

É a Declaração Universal dos Direitos do Homem que estabelece no artigo XIX que todo homem tem direito à liberdade de opinião e expressão, direito este que inclui a liberdade de, sem interferências, ter opiniões de procurar receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Nesses princípios fundamentam-se as bases do jornalismo, que homens como Vladimir Herzog abraçaram. Atividade, cujas funções principais estão sendo postas em cheque na XX Assembléia Geral da UNESCO, iniciada dia 24 pp., onde estará em debate a criação de uma agência ou uma rede de agências noticiosas dos países "não alinhados" do chamado "Terceiro Mundo".

Sobre o assunto, diz o seguinte o editorial do jornal "O Estado de São Paulo", de ontem:

... " Para os patrocinadores do citado projeto as grandes agências noticiosas internacionais são espantalhos, que eles classificam, de acordo com seus objetivos totalitários, de multinacionais da informação. Os governos que patrocinam essa causa, em sua maioria totalitários ou ditatoriais, assumem, bem à moda comunista, o papel de porta-vozes dos povos de seus países e do próprio Estado, apresentando-se como os árbitros da verdade nacional e os únicos intérpretes autênticos dos fatos de qualquer natureza. A filosofia (totalitária) que preside o movimento, que há anos procura empolgar a maioria dos membros da Unesco, pode ser definida da seguinte maneira: cada Estado do chamado "Terceiro Mundo" é proprietário da imagem da nação, ou seja, tem o direito exclusivo de apresentar dela, dentro e fora de suas fronteiras, uma imagem que corresponde ao modelo traçado por seus dirigentes. Seguindo os defensores dessa idéia, toda informação, reportagem ou estatística de origem estrangeira que contrarie aquele modelo é uma forma de imperialismo e neocolonialismo.

Há, portanto, uma única verdade: a oficial. De acordo com esse princípio, é, única e exclusivamente, fato o acontecimento cuja existência o governo reconhece. Uma agência que distribuísse apenas notícias fornecidas ou aprovadas pelos governos, em sua maioria totalitários ou ditatoriais, seria a fonte de desinformação ou meio do dirigismo informativo, o antídoto de todos os esforços educacionais, o promotor da anticiência e da contracultura. A agência Tass, que constitui a única fonte de informação para um terço da humanidade, fornece o modelo, segundo os seus primeiros patrocinadores, os soviéticos, para

a agência única ou rede de agências nacionais, que terá de se transformar - necessariamente na única fonte de informação de um outro terço da humanidade. Assim se prepara um atentado contra a grande causa da solidariedade entre todas as nações da Terra, já que esta não é possível sem o conhecimento da cultura diversa de cada país, suas grandezas e deficiências, seus problemas e suas realizações, além de suas mazelas. Esta nova agência noticiosa a ser criada, faria descer uma "cortina de incomunicação" sobre países da África, da Ásia, da América Latina e do Caribe. E atrás dessa "cortina" os governos totalitários e ditatoriais se sentiriam mais à vontade em seus esforços para estender seu poder ' arbitrário e discriminatório, impedindo que as democracias prosseguissem em sua campanha na defesa dos direitos humanos" ...

Defesa dos direitos humanos e democracia, estas - eram duas questões básicas para Vladimir Herzog, pois assim estariam - lançadas as bases de um sistema social-político e econômico, em que nosso' povo se encontra arraigado.

Ideais que quiseram tombar a 25 de outubro de 1975, de uma forma brutal e revoltante.

Mas os gritos de Herzog foram ouvidos.

"Quando dois elefantes brigam, quem sofre é a grama. Nós éramos a grama". Com esse ditado, o jornalista Rodolfo Konder procura explicar o que aconteceu em 1975, quando Vladimir Herzog e Manoel Fiel Filho morreram em dependências do II Exército.

" A alegação oficial para que fôssemos presos era a tentativa de rearticulação do Partido Comunista, mas tratava-se de uma tentativa da ultra-direita fazer Geisel recuar na sua política de distensão". Esses eram os elefantes a que Konder se referiu ao citar' o ditado. E prossegue, " a ultradireita queria golpear a oposição vencedora em 74, criar um clima de medo e um fato consumado que obrigasse o Presidente a recuar, mas a morte de Vlado marca o momento de mudança, que se evidencia com Manoel Fiel Filho e o afastamento do comandante - do II Exército, Ednardo D'Avila Mello". Mas o tiro saiu pela culatra, porque " a sociedade civil e grupos militares se mobilizaram fazendo a ultradireita recuar".

Konder e Vlado não eram apenas companheiros de trabalho, eram amigos. Por isso, não é com facilidade que Konder fala do assunto. No entanto, ele mesmo afirma que nunca se recusa a falar sobre isso e lembra que, apesar da morte do amigo ter-se transformado em

marco histórico e contribuído para a "mudança dos ventos" é preciso - não nos consolarmos com isso. Devemos perguntar o que fizemos para contribuir para que essas coisas acabem de vez. É importante que as - pessoas pensem no que estavam fazendo no dia 25 de outubro de 1975 e no que estão fazendo agora pela democracia" ...

... " Konder fez em novembro de 1975 um depoimento completo a diversos advogados e jornalistas, entre os quais o profes - sor Gofredo da Silva Telles Júnior e Hélio Pereira Bicudo, sobre o período que passou no DOI, à rua Tomás Carvalhal, 1030. Konder contou - que foi torturado com choques elétricos tão violentos que chegou a perder o controle dos esfíncteres e a respiração.

Konder confirmou que vira Herzog no local, além do interrogador, que tinha uma tatuagem de uma âncora no antebraço esquerdo. Konder ouviu, juntamente com o jornalista George Duque Estrada os gritos de Herzog, que foram se modificando " como se tivessem introduzido alguma coisa em sua boca ... Mais tarde os ruídos cessaram".

A seguir, Konder narrou que foi levado para uma rápida acareação junto com Herzog,que já lhe parecia bastante fraco:

"Levado de volta para a sala contigua, esperei algumas horas até que George Duque Estrada e eu fomos novamente chamados, dessa vez para uma sala no 1º andar, onde o mesmo interrogador, muito' nervoso, nos ditou uma declaração, em que dizíamos ter convencido Herzog a prestar espontaneamente seu depoimento. Na manhã do dia seguinte fomos chamados, Duque Estrada, eu, Paulo Sérgio Markum e Anthony de Cristo, primeiro para escrever o que sabíamos sobre os hábitos particulares de Herzog, e depois para ouvirmos uma preleção sobre a penetra - ção russa no Brasil, feita por um homem que me pareceu o principal responsável pela análise das informações colhidas no DOI. Este cidadão , acompanhado pelo "Doutor Paulo", um japonês de cerca de 40 anos, e de' um interrogador de cerca de 25 anos ... primeiro se estendeu sobre a questão da espionagem russa no Brasil, e depois nos comunicou que Vladimir Herzog se suicidara na véspera, para concluir que Vladimir devia ser um agente da KGB, sendo ao mesmo tempo " o braço direito do governador Paulo Egídio".

O drama vivido pelos jornalistas Vladimir Herzog , Manoel Fiel Filho, Rodolfo Konder, George Duque Estrada, Paulo Sérgio' Markum e Anthony de Cristo é o mesmo porque já passaram milhares de brasileiros, enquadrados que foram como presos políticos, pelos Atos ' Institucionais criados e mantidos pelo regime desde 1964.

Mas os gritos de Herzog foram ouvidos.

Aí está o Comitê Brasileiro pela Anistia a defender os condenados por motivos políticos, das injustiças e dos excessos cometidos, excessos admitidos inclusive pelo futuro presidente General João Baptista Figueiredo que, em março do corrente afirmou que gradualmente se tratará de corrigir excessos passados.

Não é demais lembrar que o pai do futuro presidente, General Euclydes Figueiredo, fazia parte daqueles revolucionários' que em 1932 pegaram em armas e que foram isentados de qualquer ação penal já em 1934.

Sobre os movimentos pró-anistia e a "revogação das punições revolucionárias, ou a revisão de injustiças cometidas desde ' 1964", a revista "Veja", no nº 496 de 1º de março do corrente, apresentou os seguintes dados e impressões. " É tempo de esquecer"? No dia 10 de abril passado se escoaram catorze anos "desde a divulgação da - primeira lista de suspensão de direitos políticos (100 pessoas) e cassação de mandatos parlamentares (quarenta), assinada pelos chefes militares do Comando Supremo da Revolução que, um dia antes, haviam baixado o ato institucional do novo regime - sem número, pois deveria ser o único - e, um dia depois, entregariam a chefia do governo ao marechal' Humberto de Alencar Castello Branco. Ao longo desse quase decênio e meio, em surtos espasmódicos ou gota a gota, 4893 punições sumárias , com base naquele ato, ou no AI-2, de 1965, ou ainda no AI-5, de 1968 , fulminaram políticos dos mais diversos calibres e orientações ideológicas, aposentaram, reformaram, demitiram ou destituíram civis e militares que exerciam todo o tipo de função pública - de professores a policiais, de bancários a brigadeiros.

Em nenhum caso, pôde o país saber oficialmente os motivos do castigo. Nenhum dos castigados pôde defender-se das acusações - extra-oficialmente enquadradas quase sempre nas categorias "subversão" ou "corrupção" - que pesavam contra eles. E os que, submetidos também a processos regulares, acabaram absolvidos nem por isso recuperaram os direitos de que haviam sido privados. Nem puderam tentar essa reconquista nos tribunais: o artigo 181 da Emenda Constitucional de 1969 exclui da apreciação judicial qualquer decisão tomada pelos ' governos pós-64 amparada em atos institucionais. Nesses mesmos catorze anos, além das cassações e aposentadorias, 128 brasileiros (e dois' estrangeiros) foram banidos do país pelo AI-13, de 1969. E, desde outubro de 1965, quando os delitos contra a segurança nacional passaram a

ser julgados pela Justiça Militar, até fins do ano passado, pelo menos 5.000 pessoas, segundo os melhores dados disponíveis, embora incompletos, foram condenadas nas auditorias, entre 11.000 acusados. Cerca de 6.000 apelações chagaram ao Superior Tribunal Militar (STM), que manteve as condenações (ou reformou as sentenças de absolvição) em 1.988 casos. Destes condenados, cerca de 200 cumprem pena atualmente. Por fim, um número indeterminado de pessoas foram dadas como mortas em choques com as forças de segurança ou são consideradas desaparecidas"...

Falhas na legislação existem, "mas é importante não ignorar que mesmo as leis draconianas baixadas após 1964 e principalmente após 68 são desrespeitadas", diz o nº 96 da revista "Isto é". " Exemplos ao acaso", prossegue o semanário.

"1. A Constituição determina que ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita da autoridade competente. Em carta enviada em dezembro do ano passado à OAB, os presos políticos de São Paulo (22 na época) informam que nenhum deles "teve sua prisão revestida de qualquer dessas formalidades".

2. A LSN atual estabelece dez dias como prazo máximo de incomunicabilidade (a atual reduz o prazo para oito dias). "Entre nós", diz o mesmo documento, "não há nenhum precedente de que tenha sido respeitado o prazo máximo de dez dias".

3. Pelo estatuto da OAB (lei 4.215/63), o advogado pode avistar-se com seu cliente mesmo durante o prazo de incomunicabilidade. Ora, é rotina os advogados se verem obrigados a impetrar habeas corpus não para conseguir libertar o detido, mas simplesmente para descobrir o seu paradeiro. Com um agravante: em geral, tais pedidos sequer são julgados, sob alegação de que o habeas corpus para crimes políticos está vetado pelo AI-5" ...

Mas os gritos de Herzog foram ouvidos.

Diz o seguinte o editorial da "Folha de São Paulo", de ontem: " Há três anos, morria nas dependências do DOI-CODI, nesta capital, o jornalista Vladimir Herzog.

Vlado, como o chamavam os amigos, não era ainda um expoente na profissão que abraçou, nem um líder entre seus companheiros. Era apenas um ser humano, igual a Manuel Fiel Filho, igual a Rubens Paiva e igual a tantos outros que desapareceram em circunstâncias trágicas, e nem por isso totalmente esclarecidas.

A memória desses fatos tenebrosos não pode ser empanada pelo transcorrer do tempo, porque eles condensam em si mesmos

toda a ignomínia a que se sujeita uma sociedade que perde a consciên - cia dos valores de sua civilização, e se entrega ao desvario de mino - rias fanatizadas por idéias que desprezam os Direitos do Homem.

É preciso não esquecer aqueles tempos ominosos. Sobretudo, é preciso extrair deles a lição de que não há causa capaz de justificar a eliminação física de pretensos inimigos, do Estado ou das pessoas que falam em seu nome. Se os massacres ocorridos sob regimes totalitários, como o da Alemanha nazista, ou da União Soviética, não nos ensinaram nada, porque eram distantes, temos a aprender com as - amostras que se produziram em nosso próprio meio.

Três anos decorridos de sua morte, Vlamidir Herzog emerge da tumba com uma dimensão que não chegou a ter em vida. Foi a partir dele que houve o despertar da coletividade, e também do Gover - no, para a tragédia surda que se estava desenrolando nos porões do aparelho de segurança do Estado.

A partir dele, e até agora, está em curso a luta - para reimplantar nesta Nação os padrões éticos de comportamento que a autoridade deve a qualquer cidadão confiado à sua guarda, sem distin - ção do tipo de delito que lhe seja atribuído.

O que começou como uma onda de clamor popular contra os desmandos cometidos a pretexto da segurança, adquire hoje os contornos de um confronto entre a dignidade da justiça - representada especialmente pelo Superior Tribunal Militar - e a vileza de uns tantos que persistem na prática de atrocidades. Estamos com meio caminho andado, mas é necessário ir até o fim, para restabelecer por completo o império da lei.

Herzog não terá morrido em vão, se conseguirmos retirar de seu drama a lição de que fatos como esse jamais se devem repetir".

O arbítrio e a violência em nome do Estado poli - cial, que controla, expunge, tortura e aniquila o indivíduo estão lamentavelmente imperando no mundo moderno. Hoje verificamos que metade do mundo está agrilhoado pelo totalitarismo centralizador do mundo comunista e a outra metade do mundo dito livre, composta pelos países do Terceiro-Mundo, está regido por ditaduras, oligarquias e caudilhismos, que esmagam e destróem o indivíduo, violentando os mais elementares - princípios estabelecidosna Declaração Universal dos Direitos do Homem.

O que constatamos são regimes que têm a finalidade precípua de sustentar militarmente "agrupamentos econômicos", que por encontrarem os altos escalões do poder já suficientemente comprometi -

dos, dependentes, conseguem adiar indefinidamente as reformas sociais e econômicas que se fazem urgentes e necessárias ao retorno do "Estado de Direito" e à eliminação da dor e da miséria humanas.

E o arbítrio e a violência se impõem, triturando democratas como Vladimir Herzog e Manoel Filho, que tombaram em holocausto da liberdade, mas que não levaram a ânsia de ver dirimidas as injustiças, punidos os culpados e eliminadas as diferenciações humanas.

E o grito de Herzog foi ouvido.

25 de Outubro se converterá no Dia da Defesa dos Direitos Humanos.

Face ao exposto, submeto à apreciação do Plenário, na forma regimental, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 43/78

DOCUMENTO Nº 1296/78

Artigo 1º - Fica instituído no Município, o " DIA DA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS", a ser comemorado anualmente no dia 25 de outubro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza
em 26 de outubro de 1978.

RICARDO VERON GUIMARÃES

Visto Presidente

ARQUIVADO EM 07/11/78
ARQUIVISTA